



**Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães**

**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 04.214.419/0001-05

**LEI Nº 454/2010 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010**

*“Altera o artigo 40 da Lei n.º 431/2010 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e institui o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA,** no uso das atribuições previstas no art. 78, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 40 da Lei n.º 431/2010 passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 40** – O padrão salarial do cargo criado no artigo superior será equivalente a categoria de Técnico Especial I, nível VII, prevista na Lei Municipal nº 429/2010 de 01 de setembro de 2010, que alterou os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII da Lei 265/2007 que Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Luís Eduardo Magalhães e dá outras providências”.

**Parágrafo único** - A remuneração mencionada no caput deste artigo será reajustada nas mesmas bases e condições dos servidores do Município de Luís Eduardo Magalhães.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Novembro de 2010.

  
**HUMBERTO SANTA CRUZ FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL